



LEI Nº 1573, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Educação	
Proj/Ativ	2013	Ensino Fundamental	
Elemento	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

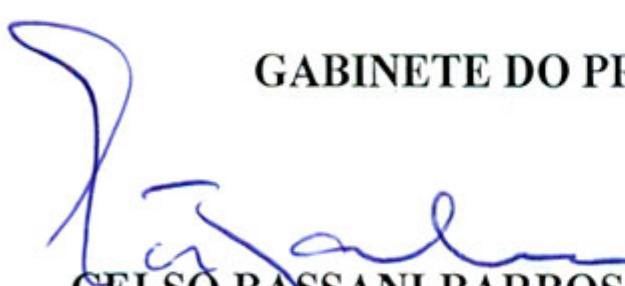
Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj/Ativ	2004	Manutenção da Secretaria	
Elemento	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R\$ 24.000,00

Órgão	04	Secretaria de Educação	
Proj/Ativ	2013	Ensino Fundamental	
Elemento	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 93.000,00

Proj/Ativ	2015	Educação Infantil	
Elemento	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de Setembro de 2012.

  
CELSON BASSANI BARBOSA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
SILVIO LUIZ PEREIRA  
Secretário de Administração e Finanças